

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1122

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	13
Atos de Pessoal	14
Exoneração	14
Nomeação	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Inexigibilidade	15
Ato de autorização	16
Aviso de Licitação	17
Poder Legislativo	17
Atos Legislativos	17
Atos	17
Licitações e Contratos	17
Aviso de Contratação Direta	17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1332, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****Autoria: Executivo Municipal.**

“Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 049/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2026/2029, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V.

§ 1º - Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º - O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O PPA 2026-2029 está estruturado e organizado da seguinte forma:

I. Toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano;

II. Os programas contemplam, no que couber, as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

III. Os objetivos estratégicos do PPA 2026-2029 representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o Município pretende contribuir por meio de seus programas e serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

IV. Os programas são classificados como:

Programas finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida do público-alvo direto do programa;

Programas de Apoio Administrativo: têm por objetivo contribuir para manter a organização pública e para concretizar os resultados finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas.

V. Os programas são compostos por objetivos, indicadores recentes e de resultado, metas que se pretende alcançar, valores globais, órgão responsáveis e órgãos executores, assim definidos:

O objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa;

Os produtos representam os bens e serviços ofertados pelo programa ao seu público-alvo e são classificados em: (I) finalístico; e (II) apoio administrativo;

VI. O indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos, auxiliando seu monitoramento e avaliação;

VII. A meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano Plurianual e de produto a ser ofertado no período;

VIII. O valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos; e

IX. As Secretarias Municipais e o Poder Legislativo são os órgãos executores responsáveis pela implementação do programa.

Artigo 3º - São estabelecidas para o quadriênio 2026/2029, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

Manutenção e aperfeiçoamento dos serviços administrativos;

Manutenção e melhoria da infraestrutura e dos serviços urbanos;

Manter o atendimento da Atenção Básica de Saúde;

Gestão da educação básica visando melhorar a qualidade do ensino público;

Apoio ao ensino médio, profissional e superior;

Apoio à realização de projetos na área do esporte, da cultura e do turismo;

Manutenção das ações voltadas para as atividades rurais;

Ações na área social visando prevenir riscos e socorrer aos que já se encontram em situação de vulnerabilidade.

Artigo 4º - As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não constituindo limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Artigo 5º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Artigo 6º - As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI, integrante desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**
PREFEITO MUNICIPAL**LEI Nº 1333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****Autoria: Executivo Municipal.**

“Altera o anexo I da Lei nº 814 de 21 de Janeiro de 2014 e dá outras providências.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 050/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º Fica alterado os o Anexo I, Lei Municipal nº 814/2014, que dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Campina e dá outras providências.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**ANEXO I**

Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Panetone com frutas cristalizadas (caixa com 400g)	UN.	1
2	Panetone com gotas de chocolate (caixa com 400g)	UN.	1
3	Espumante suave branco (com 660ml)	UN.	1
4	Vinho tinto suave (garrafa com 650ml)	UN.	1
5	Caixa de bombons sortidos coberto com chocolate ao leite (embalagem de 200g)	UN.	1
6	Pacote de mistura para bolo (embalagem de 400g)	UN.	1
7	Pacote de uvas passas (embalagem de 100g)	UN.	1
8	Lata de pêssego ou abacaxi em calda (lata de 450g)	UN.	1
9	Caixa de creme de leite (embalagem de 200g)	UN.	1
10	Molho de tomate tradicional (embalagem de 340g)		
11	Pacote de macarrão espaguete (embalagem de 500g)	UN.	1
12	Pacote de balas (embalagem de 100 a 150g)	UN.	1
13	Pacote de achocolatado em pó (embalagem de 200g)	UN.	1
14	Pacote de salgadinhos (embalagem de 60g)	UN.	1
15	Torrone com amendoim (embalagem 90g)	UN.	1
16	Pacote de bolacha tipo "pão de mel" (embalagem 300g)	UN.	1
17	Caixinha de leite condensado (embalagem 395g)	UN.	1
18	Garrafa suco concentrado (embalagem 500 ml)	UN.	1
19	Pacote de biscoito tipo wafer (morango e chocolate g)	UN.	1
20	Pacote de bolacha recheada (morango e chocolate 76g)	UN.	1
21	Salame Fatiado tipo italiano (embalagem 100 g)	UN.	1
22	Amendoim Crocante (embalagem 60g)	UN.	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

LEI Nº 1334, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**Autoria: Executivo Municipal.**

“Altera a Lei Municipal nº 1289, de 08 de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 051/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º Fica alterado e consolidado o Anexo II, alínea ‘a’, Lei Municipal nº 1289/2025, que tratam respectivamente do quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único: A alteração refere-se apenas ao cargo indicado no anexo, Anexo II, alínea ‘a’ – cargo de Enfermeiro.

Artigo 2º Fica alterado o artigo 35 da Lei Municipal 1289/25, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 35. A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais compõe-se das seguintes unidades:

I – Coordenador de Gabinete;

II – Coordenador de Apoio às Ações de Governo

III – Coordenador de Comunicação e Imprensa;

a. Chefe de Mídias Sociais;

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

IV – Unidade de Controle Interno Municipal;

V – Diretoria do Fundo Social de Solidariedade.

Artigo 3º Acrescenta-se o artigo 36 o qual terá a seguinte forma e redação:

“Artigo 36 A. Ao Coordenador de Apoio às Ações de Governo compete:

I – apoiar a execução e o acompanhamento das ações estratégicas do Governo Municipal;

II – articular a integração entre secretarias e órgãos da Administração, visando à efetividade das políticas públicas;

III – prestar assessoramento ao Chefe do Executivo em matérias relativas a planejamento, execução e avaliação de ações de governo;

IV – elaborar relatórios, propor medidas de aprimoramento e sugerir ajustes em ações governamentais;

V – desempenhar outras funções de assessoramento determinadas pelo Chefe do Executivo.”

Artigo 4º Fica alterado o artigo 79 da Lei Municipal 1289/25, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 79.

Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades:

I - Coordenador de Atenção Primária à Saúde;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

a. Chefe de Seção de Apoio Administrativo.**II - Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário;****a. Chefe de Seção de Controle de Vagas.****b. Chefe de Seção de Informatização e Produção;****III - Coordenador de Transporte Sanitário;****a. Chefe de Seção de Transporte Sanitário.****IV - Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.”**

Artigo 5º Fica extinto o artigo 81 da Lei Municipal 1289/25.

Artigo 6º Ficam alterados e consolidados o Anexo I, item I, e, Anexo III, alínea ‘a’, ‘b’ e ‘c’, Lei Municipal nº 1289/2025, que tratam respectivamente do quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo, bem como da relação de atribuições.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO II –****a. Quadro de denominação, vagas e referência dos cargos de provimento efetivo;**

Nomenclatura de Cargos em Provimento Efetivo	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)
20. Enfermeiro	14	19	5.726,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I – Estrutura Administrativa Municipal

I – Da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

- Coordenador de Gabinete
- **Coordenador de Apoio às Ações de Governo**
- Coordenador de Comunicação e Imprensa
 - Chefe de Mídias Sociais
- Unidade de Controle Interno Municipal
- Diretor do Fundo Social de Solidariedade

(...)

VII – Secretaria Municipal de Saúde

- Coordenador de Atenção Primária à Saúde
 - Chefe de Seção de Apoio Administrativo
- Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário
 - Chefe de Seção de Controle de Vagas
 - Chefe de Seção de Informatização e Produção
- Coordenador de Transporte Sanitário
 - Chefe de Seção de Transporte Sanitário
- Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO III****a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento em comissão:**

	DENOMINAÇÃO (NOMENCLATURA)	QUANT.	REFER.
01	Coordenador de Gabinete	01	2
02	Coordenador de Comunicação e Imprensa	01	2
03	Coordenador de Compras e Licitação	01	2
04	Coordenador de Recursos Humanos e Arquivo Central	02	2
05	Coordenador de Tesouraria	01	2
06	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	2
07	Coordenador de Tributos e Dívida Ativa	01	2
08	Coordenador de Negócios Jurídicos e Administrativos	01	1
09	Coordenador de Planejamento e Convênios	01	2
10	Coordenador de Informática e Telecomunicações	01	2
11	Coordenador de Educação	01	2
12	Coordenador do Centro de Atendimento Educacional de Especialidades	01	2
13	Coordenador de Esportes e Lazer	01	2
14	Coordenador de Cultura	01	2
15	Coordenador de Turismo	01	2
16	Coordenador de Proteção Básica de Desenvolvimento Social	01	2
17	Coordenador de Proteção Especial	01	2
18	Coordenador de Direitos Humanos e Cidadania	01	2
19	Coordenador do Espaço Cidadão	01	2
20	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	01	2
21	EXTINTO		

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

22	Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário	01	2
23	Coordenador de Transporte Sanitário	01	2
24	Coordenador de Vigilância em Saúde	01	2
25	Coordenador de Meio Ambiente	01	2
26	Coordenador de Agricultura e Fomento	01	2
27	Coordenador de Obras	01	2
28	Coordenador de Zeladoria Regional	01	2
29	Coordenador de Transito	01	2
30	Coordenador de Controle de Frota e Conservação de Veículos	01	2
31	Chefe de Seção de Mídias Sociais	01	4
32	Chefe de Seção de Compras	01	4
33	Chefe de Seção de Licitação	01	4
34	Chefe de Seção de Arquivo Central	01	4
35	Chefe de Seção de Tesouraria	01	4
36	Chefe de Seção de Conservação de Bens Patrimoniais	01	4
37	Chefe de Seção de Fiscalização e Cadastro	01	4
38	Chefe de Seção de Assuntos Administrativos	01	4
39	Chefe de Seção de Convênios	01	4
40	Chefe de Seção de Informática	01	4
41	Chefe de Apoio Administrativo	01	4
42	Chefe de Seção de Esportes	01	4
43	Chefe de Seção de Cultura	01	4
44	Chefe de Seção de Turismo	01	4
45	Chefe de Seção de Cadastro e Programa Social	01	4
46	Chefe de Seção de Informatização e Produção	01	4
47	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	01	4

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.org.br – Fone: (15) 3535-6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

48	Chefe de Seção de Controle de Vagas	01	4
49	Chefe de Seção de Transporte Sanitário	01	4
50	Chefe de Seção de Recursos Hídricos	01	4
51	Chefe de Seção de Meio Ambiente	01	4
52	Chefe de Seção de Agricultura e Fomento	01	4
53	Chefe de Seção de Fiscalização e Licenciamento	01	4
54	Chefe de Seção de Projetos	01	4
55	Chefe de Seção de Conservação e Limpeza Públicas	01	4
56	Chefe de Seção de Trânsito	01	4
57	Chefe de Seção de Controle de Frota e Conservação de Veículos	01	4
58	Diretor do Fundo Social de Solidariedade	01	3
59	Diretor da Casa de Acolhimento "Paulina de Moraes"	01	3
60	Chefe de Seção do Serviço de Convivência do Idoso	01	4
61	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	01	4
62	Chefe de Seção de Vigilância Sanitária	01	4
63	Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica	01	4
64	Coordenador de Apoio às Ações de Governo	01	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO III****c) Relação de atribuições, requisitos mínimos para a investidura no cargo e carga horária/jornada de trabalho dos cargos de provimento em comissão:****21 . COORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE, PROJETOS E INFORMATIZAÇÃO - EXTINTO**

Atribuições:	EXTINTO
Carga horária/Jornada de trabalho:	

64. COORDENADOR DE APOIO ÀS AÇÕES DE GOVERNO

Atribuições:	Art. 36 A
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior incompleto em qualquer área
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

**LEI Nº 1335, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****Autoria: Executivo Municipal.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia visando a pavimentação e melhorias da Estrada do Bairro Bragançeiro e Distrito Itaoca, e dá outras providências.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 052/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa especializada em engenharia para a elaboração do projeto executivo de pavimentação, drenagem, sinalização e demais melhorias necessárias na Estradado Bairro Bragançeiro e da Itaoca, localizada no território do Município de Nova Campina - SP.

Art. 2º - O projeto executivo compreenderá, no mínimo:

- I - estudos topográficos e levantamentos planialtimétricos;
- II - sondagens e investigações geotécnicas;
- III - projeto geométrico e de pavimentação;
- IV - projeto de drenagem superficial e profunda;
- V - projeto de sinalização viária e dispositivos de segurança;
- VI - orçamento detalhado, planilhas de custos e memorial descritivo;
- VII - cronograma físico-financeiro da execução da obra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos estaduais e federais, autarquias, instituições financeiras ou entidades privadas, para viabilizar a execução do projeto e futura obra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1336, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**Autoria: Executivo Municipal.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Campina a receber doações de pedra, madeira e outros bens ou materiais, de forma gratuita, e a realizar serviços ou ações na propriedade doadora com o

objetivo de viabilizar o transporte e o escoamento da produção, e dá outras providências.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 053/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título gratuito, doações de bens, materiais e insumos, tais como pedra, madeira, cascalho, areia, saibro e outros produtos similares, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, para utilização em obras e serviços públicos no Município de Nova Campina.

Art. 2º - Para viabilizar a retirada, transporte ou aproveitamento dos materiais doados, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, de forma eventual e não remunerada, serviços ou ações na propriedade do doador, limitadas a:

- Abertura ou melhoria de acessos internos para carregamento dos materiais doados;
- Pequenos serviços de nivelamento, drenagem ou adequação do local de retirada;
- Intervenções estritamente necessárias à segurança e à preservação ambiental, conforme avaliação técnica da Prefeitura.

Art. 3º - A realização de qualquer serviço na propriedade do doador deverá ser formalmente autorizada por meio de termo de doação e autorização de acesso, especificando:

- O bem ou material doado;
- A finalidade pública de uso;
- A localização e condições do local de retirada;
- A inexistência de ônus para o Município.

Art. 4º - O transporte, o aproveitamento e a utilização dos bens doados deverão observar as normas ambientais e de segurança, cabendo à Prefeitura a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias**PORTARIA Nº. 346 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº 3482/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** a Sra. **Elismere Cristina da Silva Moura e Oliveira**, portadora do RG nº 23.061.964-2, inscrita no CPF nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, e como **Fiscal Contratual** a Sra. **Meibel de Oliveira Leal**, portadora do RG nº 47.613.506-0 e inscrita no CPF nº 386.975.148-78, ocupante do cargo de Nutricionista e o Sr. **Rhuan Willian Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 433.558.238-21, ocupante do cargo de Fiscal Municipal para atuarem como Agentes Fiscais a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº **3482/2025**, tendo como **objeto: Aquisição de Tinta para as Unidades Escolares e Coordenadoria de Trânsito** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 347 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº 3676/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o Sr. **Matheus Sabino Almeida da Silva**, inscrito no CPF: 491.411.258-27, portador do RG nº 53.349.728-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, **Fiscal de Contrato** o Sr. **Rivail Santos Oliveira**, inscrito no CPF: 160.161.728-39, portador do RG 25.986.606-4, ocupante do cargo de Coordenador de Regulação, a Sra. **Meibel de Oliveira Leal**, inscrita no CPF: 386.975.148-78, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo e o Sr. **Rhuan Willian Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 433.558.238-21, ocupante do cargo de Fiscal Municipal para atuarem como Agentes Fiscais a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº **3676/2025**, tendo como **objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van 16 Lugares** no âmbito da Prefeitura

Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal**Exoneração****DECRETO N.º 4557, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE sobre exoneração da servidora **PAMELA RUIVO ROSA**, em exercício de cargo de provimento em comissão.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica a senhora **PAMELA RUIVO ROSA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 44.125.249-7 e do CPF nº. 435.025.888-48 exonerada do exercício de cargo de provimento em comissão de **“COORDENADOR DE ACOES EM SAUDE, PROJETOS E INFORMATIZACAO”**.

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário

Oficial do Município,

Lei Municipal nº 1108,

de 01.fev.21.

DECRETO N.º 4555, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre exoneração do servidor **GABRIEL GONCALVES**, em exercício de cargo de provimento em efetivo.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica o senhor **GABRIEL GONCALVES**, portador de cédula de identidade RG nº. 30.809.982-5 e do CPF nº. 306.148.098-60 exonerado do exercício de cargo de provimento efetivo de **“MOTORISTA”**, a pedido.

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de



2025.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município,
Lei Municipal nº 1108,
de 01.fev.21.

Nomeação**DECRETO N.º 4554, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE sobre nomeação da servidora **MICHELI CRISTINA SILVA ORTIZ**, em exercício de cargo de provimento em comissão.*

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica à senhora **MICHELI CRISTINA SILVA ORTIZ**, portadora de cédula de identidade RG nº. 45.859.073-3 e do CPF nº. 371.844.008-36 nomeada para o exercício de cargo de provimento em comissão de **“CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO”**.

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Novembro de 2025.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município,
Lei Municipal nº 1108,
de 01.fev.21.

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.084/2025; Processo Administrativo nº. 1 Doc 2822/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL PARA ESCOLAS DA ZONA RURAL; vencedor e respectivo valor total: S A Sant ana de Almeida Licitações LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.851.004/0001-05 ao valor de (R\$ 39.600,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes- Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

Aditivos / Aditamentos / Supressões**Extrato de Aditamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Pregão Eletrônico nº 054/2021; Processo Administrativo nº 2462/2021; Objeto: Serviços de transporte escolar e

equipe de saúde; informa que firmou o aditivo VI prazo, em mais 12 (doze) meses que passa a findar-se em 07 de outubro de 2026, com a contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESPECIAL DE NOVA CAMPINA, inscrita no CNPJ nº 09.486.255/0001-80, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Inexigibilidade**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 3456/2025****Inexigibilidade nº 025/2025**

O Município de Nova Campina/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **60.123.072/0001-58**, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o **art. 74, inc. II**, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021), para **Show Artístico 08/11/2025 Marcelo e Ricardo - TROPEADA CAIPIRA 2025** da empresa **60.001.519 JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA** inscrita no CNPJ nº 60.001.519/0001-16, com endereço na Rua Antonio Rodrigues de Freitas, nº72, Parque Longa Vida - Nova Campina/SP CEP 18.435-970, com a finalidade de contratação show artístico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. CONSIDERANDO a necessidade em compor o cronograma de eventos da Tropeada Caipira 2025. A contratação do Show artístico visa proporcionar lazer aos Municípios;

2.2. CONSIDERANDO que os cantores escolhidos possuem um repertório musical de gênero sertanejo;

2.3. CONSIDERANDO que esta contratação por se tratar de projeto artístico. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do show, a Coordenadoria de Cultura o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

2.4. CONSIDERANDO a necessidade de realizar o evento que já é tradição do município;

2.5. CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.6. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

2.7. CONSIDERANDO a designação por portaria nº320/2025, dos gestores e fiscais contratuais.

2.8. Torna-se necessário que se promova a contratação direta para contratação de show artístico da empresa 60.001.519 JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA, com a finalidade de contratação show artístico.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor da contratação é de **R\$2.000,00 (dois**



mil reais);

3.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá **vigência de 04 (quatro) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. Contratada **60.001.519 JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA inscrita no CNPJ nº 60.001.519/0001-16**, com endereço na Rua Antonio Rodrigues de Freitas, nº72, Parque Longa Vida - Nova Campina/SP CEP 18.435-970, representada pelo seu administrador Sr. **JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA**, brasileiro, artista principal, nascido em 14/08/1979, portador da carteira de identidade nº 36.115.819-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 309.056.638-96.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

6.2. Estabelecido execução do serviço, obrigações da contratada e contratante, infração e sanções, extinção e nulidade, por meio do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

7.1.1. Órgão: 02.17.02 - Coordenação de Cultura

7.1.2. Despesa: 1977/3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

7.1.3. Funcional: 13.392.3002.2090 - Promoção de Eventos Culturais

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação que nele estejam transcritos, os seguintes anexos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02/04)

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 10/14)

c) Dotação Orçamentária (fls. 15/17)

d) Termo de Referência (fls. 18/30)

e) Orçamento e comprovação de serviços prestados (fls.04/46/49)

f) Documentos de Habilitação da contratada (fls. 33/48)

g) Autorização da Autoridade Competente (fls.63)

h) Designação dos gestores e nomeados por portaria (fls. 68/69)

i) Minuta do Contrato (fls. 73/80)

j) Justificativa de Parecer Jurídico (fls. 83)

k) Termo de Autorização/Ratificação da Autoridade Competente (fls. 85)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapeva/SP.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista

todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, em termo de autorização em fls. retro, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Campina/SP, 06 de novembro de 2025.

Ione de Oliveira Machado
Agente de Contratações

Ato de autorização

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 099/2025

Processo Administrativo 1DOC n.º 3447/2025

Objeto: Revisão de Garantia do Veículo Caminhão VW/31.280 CRM 6X4 ano 2019/2020 Placa BTZ-8I41

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 3447/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, inciso **IV (a)** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA: MAGGI CAMINHÕES ITAPEVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 25.087.433/0001-57**, com endereço na RUA JOÃO PERRETI, Nº675, ITAPEVA/SP, CEP 18.412-010, tendo como **OBJETO: Revisão de Garantia do Veículo Caminhão VW/31.280 CRM 6X4 ano 2019/2020 Placa BTZ-8I41**. O valor avençado é de **R\$16.331,23 (Dezesseis mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 097/2025

Processo Administrativo n.º 3456/2025

Objeto: Show Artístico 08/11/2025 Marcelo E Ricardo - Tropeada Caipira 2025

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 3456/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **74**, inciso **II** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA: 60.001.519 JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA**, inscrita no **CNPJ: 60.001.519/0001-16**, com endereço na RUA ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS, Nº 72, PARQUE LONGA VIDA, NOVA CAMPINA/SP, CEP: 18.435-970, tendo como **OBJETO: SHOW ARTÍSTICO 08/11/2025 MARCELO E RICARDO - TROPEADA CAIPIRA 2025**. O valor avençado é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 098/2025

Processo Administrativo n.º 4138/2025

Objeto: Show Artístico 08/11/2025 BANDA 3 CANTO -

**Tropeada Caipira 2025**

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 4138/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **74**, inciso **II** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA: APARECIDO DIEGO CAMARGO OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ: 55.168.011/0001-77**, com endereço na RUA ALIA CHUIERI MARTINS, Nº 256, JARDIM VIRGINIA, ITAPEVA/SP, CEP: 18.411-160, tendo como **OBJETO: SHOW ARTÍSTICO BANDA 3 CANTO - 08/11/2025, CEP.18411-160 - TROPEADA CAIPIRA 2025**. O valor avençado é de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação**Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por LOTE, tendo como Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 098/2025 - Proc. Adm. 1 Doc Nº. 3604/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 25/11/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 25/11/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e www.novobmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Atos****ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2025**

“Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pela fiscalização de contrato da Câmara Municipal de Nova Campina.”

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica a Senhora Maria Lúcia de Souza Silva, ocupante do Cargo de técnico contábil, responsável pela função de fiscalização de contrato de Licitação, nos moldes do art. 117 da Lei 14.133/21, derivado do processo administrativo nº 30/2025, Dispensa nº 028/2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Licitações e Contratos**Aviso de Contratação Direta****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Nova Campina, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal 3653, de 06 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que pretende realizar, por meio de Dispensa de Licitação (nº28/2025), serviços de pintura total da edificação interna, aquisição e instalação de calhas do prédio da Câmara Municipal de Nova Campina, e demais especificações constantes no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

Limite para apresentação de Proposta de Preços: **11/11/2025**.

A proposta deverá ser entregue no setor de compras da Câmara Municipal de Nova Campina, no endereço: Rua Lourenço Manoel da Silva, nº 57, Centro, Nova Campina SP, no horário entre as 08H00 às 17H00, ou encaminhada para o email: licitacao@camaranovacampina.sp.gov.br até a data e horário limite 23H59.

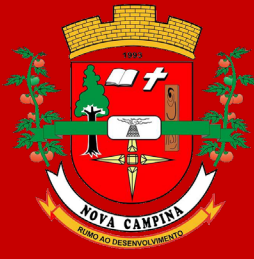
O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara de Nova Campina: (camaranovacampina.sp.gov.br) (Menu Editais/Submenu Compras).

Para contratação de empresa serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, FGTS, CNDT (Trabalhistas) e Certidão de Apenados e impedimentos de contrato/licitação (TCESP) (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 15- 3535-1114 - Setor de Compras da Câmara Municipal.

Nova Campina, 06 de novembro de 2025.

JOCELIA RAAB SANTIAGO
Agente de Contratação



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

-

Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Rosângela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

-

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br